



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

PROTOCOLO GERAL

Nº 64408.002554/2024-27

ASSUNTO: Dispensa  
de Licitação

DL 90010/2024

VOLUME ( 1 )

SEÇÃO: Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

ANO: 2024

INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate

ASSUNTO: Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

OBSERVAÇÃO: Esse processo possui dispensa com disputa e sem disputa .

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - CJU/PE			14
2			15
3			16
4			17
5			18
6			19
7			20
8			21
9			22
10			23
11			24
12			25
13			26



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90010/2024**  
(Processo Administrativo nº 64408.002554/2024-27)

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para contratação de Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, no valor total de R\$ 1.258,80 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), observados os trâmites legais necessários, considerando as informações contidas no relatório de pesquisa de preço e no documento de formalização da demanda.

São Bento do Una – PE, 17 de junho de 2024.

[Redacted Signature]

- Cap

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

DIEEx Requisitório nº 09-2024/10ciaecmb  
EB: 64408.002554/2024-27

São Bento do Una, PE, 17 de junho de 2024.

**Do** Chefe do Pelotão de Obras da 10ª Cia E Cmb.

**Ao** Sr Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb

**Assunto:** Abertura de Dispensa de Licitação.

**Ref:** inciso II, Art. 75, da lei 14.133 de abril de 2021.

**Anexo:** Relatório de pesquisa de preço; pesquisas de preço, gerenciamento de risco, estudo técnico preliminar e termo de referência prévio.

Nos termos contido no inciso II, art. 75, da lei 14.133 de abril de 2021, solicito vossas providências no sentido de aprovar a abertura de um processo de dispensa de licitação para Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, utilizando como critério o menor preço unitário do item, conforme demonstrativo de necessidade, em anexo, visando atender às necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

### **1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

**1.1.** A aquisição/contratação dos serviços elencados em anexo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) atenderá às necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

**1.2.** A eventual aquisição/contratação dos serviços em tela, objetiva ampliar a capacidade de trabalho dos integrantes desta Organização Militar, em face de adquirir materiais necessários para o bom andamento do trabalho e lazer dos militares da 10ª Cia E Cmb, permitindo um ganho de qualidade na execução das atividades.


**1.3.** Os quantitativos a serem licitados foram estimados através do militar responsável pela demanda de materiais da 10ª Cia E Cmb e como se observa no processo, tem por finalidade o armazenamento do objeto em depósito, para uso assim que necessário.

**1.4.** Destarte, faz-se necessária a aquisição, conforme especificações nos documentos em anexos.

## 2. VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. INDICAÇÃO DO SERVIDOR OU SERVIDORES QUE COMPÕEM A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ETP, GERENCIAMENTO DE RISCO, E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

  
2º Sgt FAB  
Auxiliar da seção de relações pública

## 4. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Os referidos serviços necessitam ser adquiridos pela 10ª Cia E Cmb.

São Bento do Una, PE, 17 de junho de 2024.

  
 - Cap  
Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb

## 5. DESPACHO DO OD:

Conforme previsto no inciso II, art. 75, da lei 14.133 de abril de 2021, aprovo o demonstrativo de necessidades para dispensa de licitação e autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação e a abertura do processo.

Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos:

### 1. Pela Seção requisitante:

- Pesquisa de preços, conforme prescreve a Instrução Normativa Nr 65 do Ministério da Economia de 07 de julho de 2021;
- Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



- Mapa de Risco, conforme art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Termo de Referência Prévio, conforme o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Pela SALC

- Abertura do processo licitatório;
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor;
- Inicie a fase interna do processo; e
- Após concluída a fase interna, remeta o processo a assessoria jurídica para emissão de parecer.

São Bento do Una, PE, 17 de junho 2024.

[Redacted Signature]

Cap

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



DIEx Simplificado Nº 1-Rel Pub/10Cia E Cmb  
EB: 64408.002554/2024-27

São Bento do Una, PE, 17 de junho de 2024.

Da Aux Relações Públicas  
Ao Sr Chefe Salc

**Assunto:** solicitação de dispensa de licitação para renovação da internet da Casa de Hóspedes da 10ª Cia E Cmb

**Anexos:**


- 1) MR 78\_2024.pdf
- 2) ETP 127\_2024.pdf
- 3) DFD 154\_2024.pdf
- 4) TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.docx
- 5) MAPA COMPARATIVO PAA - Internet HT.docx
- 6) RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇO.docx

1. Solicito, se possível, dar entrada no processo de dispensa de licitação para renovação da internet da Casa de Hóspedes da 10ª Cia E Cmb, haja vista o contrato nº 03/2023 vencer no mês de setembro do corrente ano.

2. Ademais, informo que se encontra anexo a esse Diex o Documento de Formalização de Demandas (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Matriz de Risco (MR), o Relatório de Pesquisa de Preço, o Mapa de Pesquisa de Preço e o Termo de Abertura de Processo (Dispensa de Licitação).

3. Outrossim, informo, ainda, que o Termo de Referência ainda está em confecção e será enviado até o fim da semana, em um novo Diex, a fim de dar celeridade ao início do processo.

4. Por fim, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas que, porventura, venham a surgir no tocante ao referido processo.

  
[Redacted] - 2º Sgt  
Aux Relações Públicas

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 2º Sgt [Redacted] em 17/06/2024, às 22:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

bFQ7-y6pm-9m8x-mvzo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90010/2024**  
(Processo Administrativo nº 64408.002554/2024-27)

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

**Base Legal:** Inciso II do art. 75 e art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate representada pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), vem apresentar a justificativa alusiva ao processo administrativo para a Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada. Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 119.812,02; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 59.906,02. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, de Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate é uma OM de grande importância para o Comando Militar do Nordeste, empregada em diversas missões no território nacional. Justifica-se a necessidade da Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, pelo motivo de melhorar a qualidade dos serviços, sendo prestados pelos militares da 10ª Cia E Cmb, para familiares e militares de outras Organizações Militares, que estão em missão do Exército e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc.II do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

São Bento do Una – PE, 17 de junho de 2024.



- Cap

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



Número do Documento de Formalização da Demanda: 154/2024

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Hotel de trânsito	01/07/2024 00:00	160023	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Dispensa de Licitação para contratação de serviço de internet Banda Larga para a Casa de Hóspedes da 10ª Cia E Cmb.			

### 2. Justificativa de necessidade

A Casa e Hóspedes da 10ª Cia E Cmb, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, por intermédio da 10ª Companhia de Engenharia de Combate tem o intuito de contratar empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link não dedicado, via fibra ótica, com instalação inclusão, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos hóspedes e militares de serviço no local, vem promover processo de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para a execução dos serviços.

Lei 14.133/21, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera federal.

Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, informo que é dispensável a licitação no caso (II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, essa contratação tem o valor de R\$ 1.258,80 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo um valor menor ao informado na lei.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU), na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG /DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames objeto em questão ser de R\$ 1.258,80 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET		1,00	1.258,80	1.258,80

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[REDACTED]

Equipe de apoio

### 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90010/2024**

**(Processo Administrativo nº 64408.002554/2024-27)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; ao Art 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e demais dispositivos legais.

- 1 **OBJETO:** Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).
- 2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22 de maio de 2024.
- 3 **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de  
 Média  Mediana  Menor Preço  Outra :

Foi utilizado como parâmetro a **mediana** pois as pesquisas se apresentaram de forma heterogênea com alto desvio padrão entre os orçamentos obtidos.

**4 FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*Justificativa para não utilização do painel de preços do governo federal teve como base para a precificação do processo em questão por se tratar de um item muito específico, não havendo precedentes recentes para este. O item a ser enviado não é caracterizável através da planilha. Dessa forma, a base da precificação foram orçamentos reais realizados por empresas atuantes no ramo de provedor de internet.*

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*Não foram encontrados contratações similares cujos os valores estejam condizentes com a pesquisa de preço realizadas nas Provedoras de Internet do município de Belo Jardim/PE.*

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

## **5 ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta, chegou-se ao:



Preço de Referência:	R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos).
----------------------	---

6 **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três folhas) que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

São Bento do Una - PE, 23 de maio de 2024.

 2º Sgt da FAB

Responsável pela pesquisa de preço



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS  
(QUADRO COMPARATIVO)**

1. Em cumprimento ao que prescreve o artigo 3º e 5º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, declaro **sob as penas da lei** que realizei a pesquisa de preços com os fornecedores locais, mas observando os Sistemas Oficiais do Governo, para a contratação de serviço de internet fibra óptica para a Casa de Hóspedes, destinada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

TABELA I – DESCRIÇÃO E VALORES DAS PESQUISAS									
Item	Descrição/ Especificação	Código CATSER	Unidade de	Pesquisa 1/Fornecedor 1 Valor	Pesquisa 2/Fornecedor 2	Pesquisa 3/Fornecedor 3 Valor	Mediana/ Valor (R\$)	Quantidade	Valor total dos itens (R\$)

Fl. nº  
Rúbrica  
COMPANHIA DE COMBATE

**TABELA I – DESCRIÇÃO E VALORES DAS PESQUISAS**

			medida	(R\$)	Valor (R\$)	(R\$)		total meses	
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de mínima de 300 mbps para download e mínimo 150 mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizado protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	26484	Serviço/Mensal	R\$ 104,90	R\$ 104,90	R\$ 104,90	R\$ 104,90	12	R\$ 1.258,80
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 1.258,80</b>		

**TABELA II – DADOS DOS FORNECEDORES**

Nº DO FORNECEDOR	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO
FORNECEDOR 01	[REDACTED]	04.694.987/0004-88	Av. Dom José Mendonça Bezerra
FORNECEDOR 02	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

FORNECEDOR 03			
---------------	--	--	--

TABELA III – ENDEREÇO ELETRÔNICO E VALORES POR FORNECEDORES				
Objeto	Fornecedor (CNPJ e Nome)	Local de Pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R\$)
Serviço de Fornecimento de Internet Fibr Óptica				
Serviço de Fornecimento de Internet Fibr Óptica				
Serviço de Fornecimento de Internet Fibr Óptica				

METODOLOGIA UTILIZADA



2.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros da Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; ao Art 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e o Art 4º, inciso I, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e demais dispositivos legais.

**Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**Art 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;


**3. Critérios gerais na utilização da IN 05/2014/MPOG alterada pela IN 03/2017/MPDG no âmbito da 10ª Cia E Cmb:**

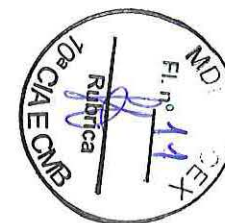
- a) MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS: O resultado dessa pesquisa foi feito pela MEDIANA dos preços obtidos através de **03 (três) fornecedores distintos**, concluídos em até **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data da pesquisa de preços, baseando-se no *Parágrafo no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63*, de 7 de julho de 2021.

**4. Anexos:**

4.1. Pesquisa realizada em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo.

São Bento do Una, PE, 24 de maio de 2024.

 2º SGT da FAB  
Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço.





DIGITAL, INTERNET PARA SUA RESIDÊNCIA

Home Play 500 MEGA RESIDÊNCIA	Home 500 MEGA RESIDÊNCIA	Family 400 MEGA RESIDÊNCIA	Basic 300 MEGA RESIDÊNCIA	Start 100 MEGA RESIDÊNCIA
RS 119,90 Mês	RS 99,90 Mês	RS 89,90 Mês	RS 79,90 Mês	RS 69,90 Mês
• Instalação grátis	• Instalação grátis	• Instalação grátis	• Instalação grátis	• Instalação grátis
• Fonecelo 400 e 500 Calls	• Fonecelo 400 e 500 Calls	• Fonecelo 400 e 500 Calls	• Fonecelo 400 e 500 Calls	• Fonecelo 400 e 500 Calls
• Serviço +Comet Plus	• Serviço +Comet Plus	• Serviço +Comet	• Serviço +Comet	• Serviço +Comet
• DDTax Extra	• DDTax Extra	• DDTax Extra	• DDTax Extra	
• IPTV Assinatura Canal Zénil	• IPTV Assinatura Canal Zénil	• IPTV Assinatura Canal Zénil	• IPTV Assinatura Canal Zénil	
• Mudança de Endereço ou Cidade inclusa	• Mudança de Endereço ou Cidade inclusa	• Mudança de Endereço ou Cidade inclusa		
• Wi-Fi	• Acesso a Aplicativos e Transmissão	• Acesso a Aplicativos e Transmissão		





PLANO 500 PTV GRÁTIS

R\$104,90 ou POR APENAS: R\$ 99,90

Instalação gratuita, Suporte 24h gratuito, Garantia de 30 dias gratuitos, Instalação grátis

Valor válido para pagamento até a data de vencimento

MEGALINK 100MB PLANO	MEGALINK 200MB PLANO	MEGALINK 300MB PLANO	MEGALINK 500MB PLANO
R\$ 59,90 Mês	R\$ 79,90 Mês	R\$ 89,90 Mês	R\$ 99,90 Mês
<ul style="list-style-type: none"><li>100MB de banda</li><li>100MB de PTV grátis</li><li>100MB de armazenamento</li><li>100MB de backup</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>200MB de banda</li><li>200MB de PTV grátis</li><li>200MB de armazenamento</li><li>200MB de backup</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>300MB de banda</li><li>300MB de PTV grátis</li><li>300MB de armazenamento</li><li>300MB de backup</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>500MB de banda</li><li>500MB de PTV grátis</li><li>500MB de armazenamento</li><li>500MB de backup</li></ul>
SAIBA MAIS	SAIBA MAIS	SAIBA MAIS	SAIBA MAIS



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

78/2024

Objeto da Matriz de Riscos

SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

Responsável pela Edição



Data de Criação

13/06/2024 14:17

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviço de forma incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobre preço

**Ações Preventivas**

P-01 Qualificação dos servidores da área demandante

Responsável:

P-02 Levantamento técnico com fornecedores do mercado e com outros órgãos públicos

Responsável:

**Ações de Contingência**

C-01 Refazimento do ETP e TR com atualizações das informações necessárias e retificação do edital

Responsável:

C-02 Prorrogação do contrato atual

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Licitação deserta ou fracassada	Não haver fornecedores interessados ou não atenderem as exigências do TR	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Prejuízo no planejamento

**Ações Preventivas**

P-01 Verificar a existência de empresas interessadas no objeto da licitação

Responsável:

P-02 Assegurar que seja realizada ETP com antecedência para verificar todos os critérios técnicos da contratação

Responsável:

**Ações de Contingência**

C-01 Refazer o ETP e TR solicitando uma nova licitação.

Responsável:

C-02 Prorrogação do contrato atual

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Estimativa de preço	ETP e TR com informações que não refletem os valores praticados no mercado	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Valor de referência equivocado

**Ações Preventivas**

P-01 Elaborar as estimativas de preço

Responsável:

**Ações de Contingência**

C-01 Refazimento da ETP e TR averiguando o que determina a IN 73/2020

Responsável:

C-02 Cancelamento do processo licitatório

Responsáveis:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Serviço prestado de forma insatisfatória	Contratada não apta a cumprir os serviços licitados	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

**Impactos**

- 1 Interrupção do serviço, prejuízo ao planejamento podendo ocasionar contratação emergencial
- Ações Preventivas**
- P-01 Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados, a fim de prevenir possíveis problemas Responsável: [REDACTED]
- P-02 Prever no TR documentos que comprove a capacidade técnica da empresa a ser contratada, conforme IN 05/2017 Responsável: [REDACTED]
- P-03 Prever no TR aplicação de sanções Responsável: [REDACTED]
- Ações de Contingência**
- C-01 Formalização de notificação e aplicação de sanções previstas no instrumento licitatório. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não formalização do contrato ou não renovação contratual	Fornecedor não aceita a renovação contratual	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

- 1 Necessidade de novo processo licitatório
- Ações Preventivas**
- P-01 Entrar em contato com a Contratada com antecedência mínima de 03 meses antes do término do contrato Responsável: [REDACTED]
- Ações de Contingência**
- C-01 Formalização de novo processo licitatório Responsável: [REDACTED]
- C-02 Rescisão contratual com ou sem aplicação de sanções Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de recurso financeiro	Falta de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Administração	Médio	

- 1 Não possibilidade de contratação
- Ações Preventivas**
- P-01 Planejamento na fase interna da licitação Responsável: [REDACTED]
- P-02 Obter orçamentos fidedignos Responsável: [REDACTED]
- Ações de Contingência**
- C-01 Realização de remanejamento orçamentário para acobertar a prestação do serviço Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fiscalização deficiente	Falta de acompanhamento dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

- 1 Entrega de serviço abaixo da qualidade contratada
- Ações Preventivas**
- P-01 Promover curso para os fiscais e gestores de contratos Responsável: [REDACTED]
- P-02 Nomear servidores que possuam capacidade técnica para exercer tal função Responsável: [REDACTED]
- Ações de Contingência**
- C-01 Adotar uso de documentos de controle Responsável: [REDACTED]

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

Equipe de apoio



# Estudo Técnico Preliminar 135/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64408.002554/2024-27

## 2. INTRODUÇÃO

### CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓTICA (BANDA LARGA)

2.1 Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes da 10ª Cia E Cmb, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE.

## 3. ENDEREÇO DO HOTEL DE TRÂNSITO

3.1 Rua Filomena de Souza Barbosa, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco. CEP 55154-605. Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

## 4. Descrição da necessidade

4.1 A Casa de Hóspedes da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, encontra-se na cidade de Belo Jardim/PE, a qual se localiza a BR 232, uma importante rodovia transversal federal brasileira que corta o estado de Pernambuco. À vista disso, nota-se a grande importância da Casa de Hóspedes para o Exército Brasileiro, haja vista o grande vulto de militares, em missões operacionais e administrativas diversas, os quais necessitam de hospedagem.

4.2 Cabe salientar, outrossim, que o acesso à internet é imprescindível ao funcionamento da Casa de Hóspedes, dado que os militares necessitam da rede para cumprir missões de âmbito interno ao Exército Brasileiro, além do uso particular pelos hóspedes e seus dependentes.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Responsável  
2º Sgt [REDACTED]

## 6. Necessidades de Negócio

6.1 Visa-se atender aos requisitos de disponibilidade de informações, de cunho público, desenvolvidas pelo Exército Brasileiro. Provendo, assim, um programa permanente de Tecnologia

da Informação, o qual aumente e proporcione a modernização da gestão dos serviços de TI utilizados pela 10ª Cia E Cmb, na Casa de Hóspedes.

## 7. Necessidades Tecnológicas

7.1 Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI.

7.2 Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a gestão e a operacionalidade da Unidade.

7.3 Garantir integridade e disponibilidade de dados em servidor.

## 8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

8.1 Tornar a infraestrutura e os serviços de TI resistentes a falhas.

8.2 Ampliar a disponibilidade dos dados e a velocidade de comunicação e acesso aos sistemas institucionais.

8.3 Assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários externos e internos.

## 9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 300mbps para download e mínimo 150 mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	Serviço /Mensal	12

## 10. Levantamento de soluções

10.1 Contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica e com link não dedicado.



## 11. Análise comparativa de soluções

11.1 Para a Casa de Hóspedes da 10ª Cia E Cmb o uso da internet fibra óptica, link não dedicado, vislumbra-se suficiente ao atendimento da demanda dos usuários e de suas instalações, não havendo prejuízos quanto a essa questão.

## 12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1. As soluções apresentadas são factíveis e viáveis para cada situação em específico.

## 13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1 Seguindo a lógica do mercado em contratações públicas, as empresas, via de regra, suportam tais necessidades, tendo em vista que geralmente os aparelhos são fornecidos em regime de comodato.

13.2 O TCO (total cost of ownership) ou custo total da posse, é uma estimativa financeira projetada para avaliar os custos diretos e indiretos relacionados a uma determinada contratação.

13.3 Uma avaliação de TCO oferece idealmente uma indicação final que reflete não somente o custo de contratação, mas de todos os aspectos nela envolvidos.

13.4 Em resumo, o TCO fornece uma base do custo especificando o valor estimado para uma determinada contratação.

13.5 Na presente situação, a empresa a ser contratada será responsável por disponibilizar o serviço nas instalações da Casa de Hóspedes, devendo arcar com todos custos necessários.

## 14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

### OS ACESSOS À INTERNET BANDA LARGA DEVEM ATENDER ÀS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

14.1 Interna (interfaces LAN) e a Internet (interface WAN), deverá permitir, a critério da CONTRATANTE, o encaminhamento de portas (port forward) e publicação de serviços (DMZ), para que determinados recursos possam ficar disponíveis na Internet para assistência/configuração remota;

14.2 Será admitido o uso de tecnologias de fibra ótica, com acesso dedicado, soluções equivalentes ou superiores, contanto que atendam às especificações do Edital, bem como regulamentações e legislação pertinentes;

14.3 No caso de haver um modem roteador (router mode), este pode fazer uso de endereço IP fixo ou dinâmico em sua interface WAN. Se for utilizado IP fixo, este deve ser fornecido e configurado pela CONTRATADA;

14.4 O acesso não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, e sem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

14.5 Deve haver a possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso, resguardado os prazos previstos neste ETP e TR;

14.6 Deve haver a possibilidade de mudança de local do ponto de acesso no mesmo endereço;

14.7 Todos os custos para instalação, ativação e demais necessidades caberão à CONTRATADA, devendo ser considerados na sua proposta.

14.7.1 Caso seja necessário algum equipamento para conexão ao serviço contratado (por exemplo, modem ou roteador), o equipamento deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, a troca, também sem ônus algum para a CONTRATANTE.

14.8 Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da CONTRATANTE. O cabeamento interno da rede que liga o dispositivo da CONTRATADA aos demais dispositivos da rede interna (rede LAN) é de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.9 O serviço proposto não poderá ter bloqueio de nenhum protocolo ou porta de serviço da arquitetura TCP/IP.

14.10 Todos os custos decorrentes da instalação e manutenção dos serviços a serem realizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Das definições:

i. Serviços de Comunicação Multimídia – SCM: serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado

em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à Internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

ii. Largura de banda: medida da capacidade de transmissão de um determinado meio, conexão ou rede, determinando a velocidade que os dados passam através desta rede Específica.

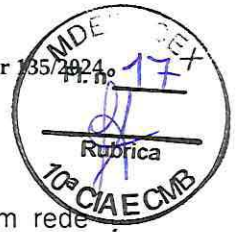
iii. Modem: dispositivo eletrônico que modula um sinal digital em uma onda analógica, pronta a ser transmitida por um meio físico analógico, e que demodula o sinal analógico e reconverte-o para o formato digital original.

iv. Modo Router e Modo Bridge: No modo bridge, o modem é só um intermediário, sendo necessário um software para autenticar a conexão. No modo router o modem faz a autenticação com o provedor, bastando apenas configurar o usuário e senha.

v. Endereço IP: número que identifica um dispositivo em uma rede (um computador, impressora, roteador, etc.).

vi. LAN: acrônimo de Local Area Network, é o nome que se dá a uma rede de carácter local, e cobrem uma área geográfica reduzida, tipicamente um escritório ou uma empresa, e interligam um número não muito elevado de entidades.

vii. DMZ: zona desmilitarizada, também conhecida como rede de perímetro, é uma sub rede física ou lógica que contém e expõe serviços de fronteira externa de uma organização a uma rede maior e não confiável, normalmente a Internet.



- viii. Meio físico: meio de transmissão através do qual se dá a comunicação de dados.
- ix. Arquitetura TCP/IP: conjunto de protocolos de comunicação entre computadores em rede utilizado na Internet.
- x. VPN (Virtual Private Network): rede privada, construída sobre a infraestrutura de uma Rede pública.

## 15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.258,80

15.1 O custo estimado da contratação anual é de R\$ 1.258,80 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

15.2 Valor mensal: R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos).

## 16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1 A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica apresenta as seguintes vantagens:

16.1.1 Maior capacidade de transmissão: a velocidade de transmissão na fibra ótica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads;

16.1.2 Menor degradação de sinal: com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra ótica isso não acontece.

16.1.3 Menor latência: a latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra ótica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads.

16.1.4 Facilidade de instalação.

## 17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1 A solução vislumbra serviços praticados corriqueiramente no mercado, o que irá ampliar a concorrência do certame, fazendo com que, eventualmente, adquira-se a melhor oferta praticada pelo mercado.

## 18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1 Espera-se com o presente processo prover o acesso à internet à Casa de Hóspedes da 10ª Cia E Cmb.

## 19. Providências a serem Adotadas

19.1 Não se vislumbra outras providências necessárias ao alcance da solução pretendida.

## 20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


### 20.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que esta contratação é plenamente viável.


## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

  
Fiscal de Contrato

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

  
Autoridade competente



# Termo de Referência 33/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
33/2024	160023-10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE		19/06/2024 00:17 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64408.002554 /2024-27

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de mínima de 300 mbps para download e mínimo 150 mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizado	26484	SERVIÇO/ MENSAL	12	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80	R\$ 6.294,00

<p>protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

1.

~~1.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica ... t...;~~

OU

1.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para efeito de homologação da proposta do fornecedor, em caso de divergência do descrito no Catálogo de Serviço (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério do Planejamento e posteriormente no Empenho da Despesa do que está descrito neste termo de referência, prevalece o previsto no termo de referência, haja vista haver um enquadramento completo e assim algumas empresas apresentam uma proposta e na hora da entrega do objeto, querem entregar um produto totalmente diferente do previsto em ambos.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir.~~



- I. 1. ID PCA no PNCP. [...];
- II. 2. Data de publicação no PNCP. [...];
- III. 3. ID do item no PCA. [...];
- IV. 4. Classe/Grupo. [...];
- V. 5. Identificador da Futura Contratação. [...].

ou

1.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. Descrição da solução como um todo

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

4.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cb), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

##### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

1.

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~1.~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação~~

~~4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~OU~~

~~1.~~

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...):~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

~~Garantia da contratação~~

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~OU~~

~~1.~~

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

~~Vistoria~~

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

~~1.~~



4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1. A vistoria tem que ter uma solicitação de agendamento no email: [salc10ciaecmb@gmail.com](mailto:salc10ciaecmb@gmail.com) ou no telefone: (81) 2129-6488;

4.16.2. A vistoria poderá ser realizada no endereço: Rua Maria Filomena Souza Barbosa 91, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-605. Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.19. O licitante deverá enviar o Atestado de Não Realização de Vistoria (anexo ao Avidio de Contratação Direta) para o pregoeiro na fase de Julgamento da Proposta.

4.20. A CONTRATADA deverá possuir experiência quanto ao serviço objeto deste certame, possuindo equipe técnica qualificada a realizar a instalação do serviço de internet, bem como prestar os eventuais suportes técnicos decorrentes das necessidades de manutenção do serviço, comprovada mediante atestado de capacidade técnica.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Será na data de 14 de setembro de 2024, data após o encerramento do contrato atual vigente.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: A Internet deverá está em funcionamento na data de 14 de setembro de 2024, com isso os equipamentos necessários deverão ser instalados em data anterior a informada.

5.1.3. Informe que a assinatura do Termo de Contrato será assinado em data anterior a 14 de setembro de 2024, contudo a valor da fatura deverá ser cobrado a partir da data de 14 de setembro de 2024.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a empresa contratada deverá realizar a instalação da internet no local, de forma que haja o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias na semana.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: após realizada a instalação, a contratada deverá realizar as manutenções necessárias sempre que solicitado pela contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Maria Filomena Souza Barbosa 91, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-605. Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim e na frente do Mercado Super borges.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O serviço de manutenção e atendimento deverá ser prestado de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h até 20:00h e aos sábados das 08:00h até 12:00h.

5.4. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 dias na semana.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar todo equipamento necessário para a instalação da internet;;

5.5.2. A contratada deverá fornecer o MODEM e a fiação necessária para a instalação, entre outros materiais pertinentes..

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características.~~

~~5.6.1. [.....];~~

~~5.6.2. [.....];~~

~~5.6.3. [.....].~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

1.

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo \_\_\_\_\_ ( ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

~~ou~~

1.

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### Especificação Técnica

#### QUANTO AO SERVIÇO DE INTERNET

5.11. O serviço de conexão à internet deverá ser instalado na Casa de Hóspedes da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10 Cia E Cmb), localizada na Vila Militar, em Belo Jardim - Pernambuco.

5.12. Para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para o seu correto funcionamento:

5.12.1. O fornecimento dos equipamentos em regime de comodato faz parte da entrega do serviço principal desta contratação, cabendo a aplicação das regras legais do comodato naquilo que couber;

5.12.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos relacionados à prestação do serviço;

5.12.3. Quaisquer equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, mesmo que não solicitados explicitamente, deverão ser incluídos no fornecimento;

5.12.4. Todos os equipamentos instalados nas dependências da Casa de Hóspedes deverão ser de uso exclusivo da mesma, não podendo ser compartilhado com outros clientes da CONTRATADA;

5.12.5. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido deverão ser novos e com versão de software/firmware atualizada, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados;

5.12.6. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido não devem estar com término de comercialização (End-of-Sale) anunciado no momento da assinatura do pedido de compra/contrato;

5.12.7. O modelo de CPE (Customer Premises Equipment) disponibilizado ficará a critério da CONTRATADA, desde que possua ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados neste Termo de Referência;

5.12.8. Ao final da vigência contratual, todos os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE, referente ao objeto desta contratação, serão devidamente devolvidos para a CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pela sua retirada no endereço original da instalação.

5.13. A conectividade com a rede local da CMB deverá ser provida através do protocolo Ethernet, devendo ser entregue uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP (Par Trançado), cabendo a CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço DNS (Domain Name System) para resolução direta de nomes FQDN (Fully Qualified Domain Name) e resolução reserva dos IP's fornecidos.

5.15. Para o serviço de internet dedicado, solicitado no item 1, a CONTRATADA deve garantir uma vazão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, independente de falhas em rotas alternativas. O não atendimento a este requisito será entendido como indisponibilidade do serviço.

5.16. O Serviço não deverá possuir bloqueio ou restrição de segurança de qualquer natureza e, tampouco, limitação mediante condicionadores de taxas de uso para qualquer tipo de tráfego (entrada ou saída).

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer largura de banda com taxa simétrica, isto é, com a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

#### QUANTO AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

5.18. Como parte da entrega do serviço principal, a CONTRATADA deverá prover serviço de Suporte Técnico, durante todo o período de vigência do contrato, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana, atendendo a incidentes e requisições encaminhadas pela CONTRATANTE, a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

5.19. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados, de forma gratuita, para o registro de todas as solicitações de Suporte Técnico da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento do seu status. Para isso, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

a) Website (Portal Eletrônico);

b) Telefone (0800); ou

c) E-mail.

5.20. O Horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do período de interrupção do serviço, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito abaixo:

5.20.1. Para chamados abertos pelo Website (Portal Eletrônico): o horário de abertura do chamado será a data e hora do cadastro do chamado no Website. No momento do registro, o portal eletrônico deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, o mesmo deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;

5.20.2. Para chamados abertos pelo Telefone (0800): o horário de abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada. Deve ser permitido o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;

5.20.3. Para chamados abertos pelo E-mail: o horário de abertura do chamado será a data e hora do envio da mensagem pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o profissional da



CONTRATADA, responsável pelo registro da chamada, não possa informar o número de chamado o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora de recebimento da mensagem origem, por meio do envio de um E-mail resposta à CONTRATADA.

5.21. Para os chamados de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do atendimento;
- b) Identificação do atendente;
- c) Identificação do solicitante;
- d) Data e hora da solicitação;
- e) Tempo transcorrido do atendimento;
- f) Descrição da demanda.

5.22. A CONTRATADA deverá possibilitar que a CONTRATANTE classifique os chamados de Suporte Técnico de acordo com as seguintes categorias de severidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	
SEVERIDADE	IMPACTO
Severidade 1 (Crítico)	<u>Serviço está apresentando falha de funcionamento, causando impossibilidade total do seu uso.</u>
Severidade 2 (Alto)	<u>Serviço está apresentando falha de funcionamento, sem causar interrupção total, mas afetando significativamente seu desempenho.</u>
Severidade 3 (Médio)	<u>Serviço está apresentando falha em um dos seus meios redundantes, sem causar interrupção ou degradação no seu desempenho.</u>
Severidade 4 (Baixo)	<u>Solicitações e resolução de dúvidas diversas.</u>

5.23. Não poderá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos pela CONTRATANTE, assim como para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados.

5.24. Os chamados somente podem ser concluídos e fechados após a devida concordância da CONTRATANTE. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade e reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~**

~~6.18.1. (...)~~

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do Aviso de Contratação Direta, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [...],~~

~~7.3.2. [...],~~

~~7.3.3. [...].~~

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### ~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante= ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução:~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

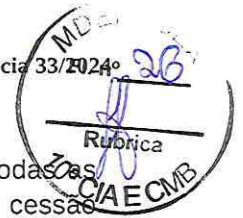
~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:~~

### **Cessão de crédito**

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

~~ou~~

1.

~~8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

~~ou~~

1.

~~8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

#### Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

1.

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.13. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.15. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### **Habilitação jurídica**

8.16. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*



**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....**

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

#### Qualificação Técnica

1.

~~8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

~~8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.44.1.1. [...];~~

~~8.44.1.2. [...];~~

~~8.44.1.3. [...];~~

~~8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;~~

~~8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;~~

~~8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;~~

~~8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

~~8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão~~

~~domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação, b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia, d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta, e~~

~~8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.258,80

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.258,80 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ou

1.

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$. ....~~

ou

1.

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~



~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

. 1.

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxxxx;
- II) Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxx;
- III) Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx;
- IV) Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx;
- V) Plano Interno: xxxxxxxxxxxxxx;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



Auxiliar da Seção de Relações Públicas

Despacho: Responsável pela Aprovação do Termo de Referência- Comandante e Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb.



Autoridade competente

TR PRÉVIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90010/2024**

**(Processo Administrativo n. 64408.002554/2024-27)**

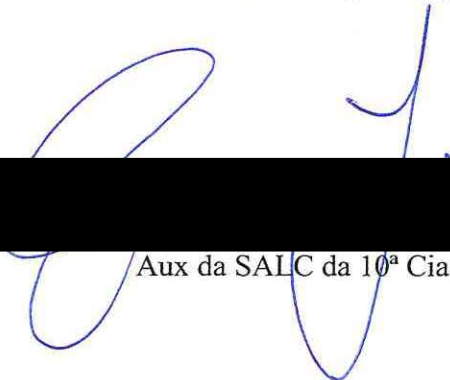

**Minuta adotada: Dispensa Eletrônico - Modelos para Serviço não Continuado.**

<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)</b>	<b>Tipo de modificação (alteração/ supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
<b>Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta - Atualização dezembro/2023</b>			
1.1.	Termo de Referência	Inclusão	Objeto da licitação
1.2. 1.3.1. 1.4.		Exclusão	Retirada do prazo de vigência, do fornecimento de bens.
1.6.		Inclusão	Informações sobre o CATMAT utilizado.
2.2.		Exclusão	Será utilizada a redação 2.3.
4.1.1. e 4.1.2.		Inclusão	Sustentabilidade.
4.2.		Exclusão	Não será admitida marca.
4.3.		Exclusão	Não será admitido amostra.
4.4.		Exclusão	Não será admitida exigência de carta de solidariedade.
4.6.		Exclusão	Será utilizada a redação 4.5.
4.9. e 4.12.		Exclusão	Não haverá exigência de garantia da contratação.
4.23.		Exclusão	Terá vistoria na contratação.
5.1.		Inclusão	Informações sobre a execução do objeto.



5.2. e 5.3.		Inclusão	Endereço de execução do serviço e horários.
5.5.1 e 5.5.2.		Inclusão	Informações sobre os materiais utilizados para a execução do serviço.
5.8. e 5.9.		Exclusão	Será utilizada a redação 5.7.
5.11. até 5.24.		Inclusão	Informações técnicas relevantes para a contratação.
6.7.		Exclusão	Não terá necessidade de preposto da empresa no local de execução do serviço.
6.18.		Exclusão	Não terá rotinas de fiscalização
7.31. até 7.39.		Exclusão	Não terá antecipação de pagamento.
8.2. e 8.3.		Exclusão	O Fornecedor será contratado de acordo com o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
8.24.		Exclusão	Não precisa de ato de autorização.
8.41. até 8.45.7.		Exclusão	Foi de definido que de acordo com o objeto da licitação não será necessário a habilitação técnica da empresa de acordo com o Inciso XXI, Art. 37, da CF.

São Bento do Una – PE, 20 de junho de 2024.

  
 2º Sgt  
 Aux da SALC da 10ª Cia E Cmb



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- \* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- \* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- \* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- \* Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

**LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de

assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) **listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

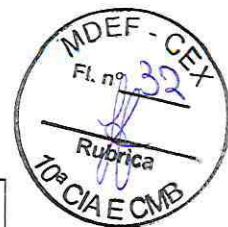
Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )	justificativa
Houve abertura de processo administrativo?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="text" value="Não"/>		O Exército não publicou nenhuma portaria sobre o assunto.
A autoridade competente designou os	<input type="text" value="Sim"/>		



agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?			
Consta documento de formalização de demanda?	Sim		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim		
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim		
Há Análise de Riscos?	Sim		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim		
Há termo de referência?	Sim		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações	Sim		

destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?			
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	<input type="text" value="Sim"/>		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	<input type="text" value="Não"/>		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	<input type="text" value="Não se aplica"/>		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	<input type="text" value="Sim"/>		
Houve a autorização da autoridade competente	<input type="text" value="Resposta"/>		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	<input type="text" value="Não se aplica"/>		

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	<input type="text" value="Sim"/>	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	<input type="text" value="Sim"/>	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em	<input type="text" value="Não se aplica"/>	



conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	<input type="text" value="Sim"/>	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	<input type="text" value="Sim"/>	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	<input type="text" value="Não"/>	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	<input type="text" value="Sim"/>	O exército não faz o seu pagamento por cartão de pagamento.

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input type="text" value="Sim"/>	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="text" value="Sim"/>	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	
--	---------------	--



1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.



SD

20/06/2024 às 10:31



PTRES	FONTE	PI	UGR	NC	DATA NC
171502	1050000142	IXAPFURNHOTO	167505	2023NC425201	26MAIO23
ND e SI		339040		TOTAL GERAL	RS 2 050,00

Internet HT



Sd EV YURI SMITH DA SILVA NASCIMENTO

Em consequência, a 1ª Seção, 3ª Seção e demais militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42187 - Aux S3, 18 de março de 2024)

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**CONCLUSÃO DE ESTÁGIO - Publicação**

Conforme DIEx Simplificado Nº 15-Almox/10Cia E Cmb de 1º março de 2024, o militar abaixo concluiu o I Curso de Preparação para Reserva da 7ª RM, realizado no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

1º Ten [REDACTED]

Em consequência, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 42179-S.6, de 4 de março de 2024, da(o) 10ª Cia E Cmb)

**6. PREGOEIRO - nomeação**

Nomeio, para compor a equipe de Pregoeiros desta Organização Militar, por um período de 12 (doze) meses a contar de 18 de março de 2024, os seguintes militares:

2º Sgt A [REDACTED]

2º Sgt B [REDACTED]

3º Sgt C [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrente.

**c. VALIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTAÇÃO**

**Designação de militar Verificador**

Conforme DIEx Simplificado Nº 7-10Cia E Cmb de 8 de março de 2024; designo o militar abaixo mencionado, para proceder a verificação de Validade e Veracidade do Certificado do Curso MBA Executivo: Gestão com Ênfase em Gerenciamento de Projetos, Nível Especialização (Pós-graduação lato sensu), área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, com 432 horas aula. O curso foi concluído em 19 de agosto de 2023, em nome do Cap R [REDACTED]. Os trabalhos devem ser concluídos no prazo de 10 dias, a contar desta publicação.

3º Sgt E [REDACTED]

Em consequência, o militar relacionado tome conhecimento e as devidas providências.



## PORTARIA - DAP/DGP/C EX Nº 600, DE 29 DE MAIO DE 2023

EB: 64315.000778/2023-52

O DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Comandante do Exército, por meio da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinado com o Decreto nº 11.097, de 15 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora FRANCISCA DIOGENES GOMES, matrícula SIAPE nº 0087023, lotada no Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no cargo de Agente Administrativo, Classe "S", padrão III (NI), PGPE, regime de trabalho de 40 horas semanais, fica vinculada ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (SVP/12), com proventos integrais, fundamentada no artigo 3º, incisos I a III da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Gen Bda SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ

## PORTARIA - DAP/DGP/C EX Nº 607, DE 31 DE MAIO DE 2023

EB: 64494.001985/2023-63

O DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Comandante do Exército, por meio da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinado com o Decreto nº 11.097, de 15 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NADJA CONCEICAO DE JESUS MIRANDA COSTA, matrícula SIAPE nº 1207037, lotada no Colégio Militar de Salvador, no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "Titular", Nível 1 (NS), regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, fica vinculada ao Comando da 6ª Região Militar (SVP/6), com proventos integrais, fundamentada no artigo 20, §1º e §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, acrescidos da RT-Retribuição por Titulação do RSC III, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso III e § 2º, inciso III, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Gen Bda SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria DAP/DGP/C EX nº 585, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, Seção 2, página 7, referente ao servidor, EDSON ALVES STRINO, matrícula SIAPE nº 0.0565.71,

onde se lê: "PORTARIA DAP/DGP/C EX Nº 585, DE 25 DE MAIO DE 2023";  
leia-se: "PORTARIA DAP/DGP/C EX Nº 586, DE 25 DE MAIO DE 2023".

## DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES

## PORTARIA - DGP/C EX Nº 55, DE 22 DE MAIO DE 2023

Exoneração de Comandante e Chefe de Organização Militar O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Bia C Sv / FSJ (Rio de Janeiro - RJ), o Cap ART (011637235-0) RODRIGO DE ALMEIDA SILVA;
- da Bia Cmndo AD / 1 (Niterói - RJ), o Cap ART (011626615-6) DANIEL FRANCISCO INÁCIO MOÁS;
- da Cia Cmndo Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cap SV INT (010112555-7) FELIPE ARAUJO MEDEIROS;
- da Cia Cmndo GUES / 9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro - RJ), o Cap INF (021800094-1) DIEGO BULDO PERALVA;
- da Cia Cmndo 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ), o Cap INF (021790484-6) HENRIQUE MACHADO DA SILVA;
- do Dst Sau Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cap MED (010121625-7) MAURICIO AUGUSTO LOPES;
- da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Cap INF (011637255-8) JOSÉ ANDERSON SILVA COSTA;
- da 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cap COM (021775384-7) DAVI DEMOCRIS;
- da Cia Cmndo 11ª Bda Inf L GLO (Campinas - SP), o Cap INF (021792924-9) EVERTON ANTÔNIO RAMOS;
- da Cia Cmndo 12ª Bda Inf L (Armv) (Caçapava - SP), o Cap INF (021785744-0) DIEGO VITOR CARRIJO RODRIGUES;
- da Cia Com Av Ex (Taubaté - SP), o Cap COM (093839084-6) SAMUEL GOMES DE ASSIS;
- do Posto Med Gu CAMPINAS (Campinas - SP), a Cap FARM (073643474-7) KARLA RENATA MEIRA AMAZONAS;
- da 12ª Cia Com L (Caçapava - SP), o Cap COM (011629025-5) ANDRÉ HELOU;
- da 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba - SP), o Cap ENG (073709164-5) VIRGÍLIO FONTES NETO;
- da 2ª Cia Com L (Campinas - SP), o Cap COM (011626535-6) THIAGO FRANÇA VISCOVINI;
- da 2ª Cia Trnp (São Paulo - SP), o Cap SV INT (073744254-1) JAMERSON PEREIRA DE MELO DA SILVA;
- da 5ª Bia AAe L (Osasco - SP), o Cap ART (013137644-4) RICARDO CAMPELLO DE ALCANTARA;
- da Cia Cmndo 3ª DE (Santa Maria - RS), o Cap INF (021783364-9) LEONAN NICOLAU DA SILVA MORAES;
- da Cia Cmndo 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria - RS), o Cap INF (021766604-9) LUIZ EDUARDO DA SILVA CABRAL;
- do Esqd Cmndo 1ª Bda C Mec (Santiago - RS), o Cap CAV (021770774-4) HAMILTON CÉSAR PINTO PINHEIRO BARBOSA;
- do Posto Med Gu CRUZ ALTA (Cruz Alta - RS), a Maj MED (082833724-6) WANDA NICOLAU SARÁTY;
- da 11ª Cia Com Mec (Santiago - RS), o Cap COM (043532274-8) LEONARDO FELIPE FERREIRA GOMES;
- da 13ª Cia DAM (Itaara - RS), o Cap QMB (011625165-3) EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH;
- da 3ª Cia Com Bld (Santa Maria - RS), o Cap COM (110020355-1) ANGELO VELOZ DOS SANTOS;
- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Cap ENG (102897884-7) FABRICIO DE SOUSA CARVALHO BORGES;
- do 6ª Esqd C Mec (Santa Maria - RS), o Cap CAV (030001675-5) ARMANDO MIOTTO;
- da 8ª Cia Com (Bento Gonçalves - RS), o Cap COM (093859834-9) PLINIO ARTIGAS CORRÊA;
- do Posto Med Gu TRÊS CORAÇÕES (Três Corações - MG), a Maj FARM (010011435-4) EDCARLA DE JESUS SANTOS;
- da 4ª Cia PE (Belo Horizonte - MG), o Cap INF (011626635-4) CONRADO FRANKLIN E SILVA;
- da Cia Cmndo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis - SC), o Cap INF (011628955-4) PYTER DE PAULA ARAUJO;
- do Posto Med Gu CASCAVEL (Cascavel - PR), a Cap MED (019524693-9) MELISSA AMARAL SILVA DE CASTRO NEVES;

- da 11ª Bia AAe Ap (Rio Negro - PR), o Cap ART (021792854-8) FELIPE SOARES DA ROCHA CHAVES;
- da 15ª Cia Com Mec (Cascavel - PR), o Cap COM (053597284-8) EWERSON SANTIAGO DOS SANTOS;
- do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Cap CAV (011629335-8) STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA;
- da 5ª Cia Com Bld (Curitiba - PR), o Cap COM (011631195-2) RAFAEL CARVALHO DE SOUSA SILVA;
- da Cia Cmndo 7ª Bda Inf Mtz (Natal - RN), o Cap INF (021785674-9) RAPHAEL CRISTO SANTOS MARQUES;

- do 10ª Esqd C Mec (Recife - PE), o Cap CAV (011631475-8) GUILHERME TORRES RITTON;
- da Cia Cmndo 22ª Bda Inf SI (Macapá - AP), o Cap INF (053594404-5) CAIO VITOR ROCHA DA SILVA;
- da 6ª Cia E Cmb SI (Marabá - PA), o Cap ENG (011635265-9) LEANDRO BARBOSA AMORIM;
- da Cia Cmndo 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá - MT), o Cap INF (021774614-8) LUAN CÉSAR SANTOS CARDOSO;
- da Cia Cmndo 18ª Bda Inf Pantanal (Corumbá - MS), o Cap INF (011637885-2) EVANDRO LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO;
- da Cia C/9ª Gpt Log (Campo Grande - MS), o Cap QMB (114005604-3) ALLAIN COLMAN BOGARIM;
- do Esqd Cmndo 4ª Bda C Mec (Dourados - MS), o Cap CAV (011636235-1) MATEUS MOREIRA MEIRELLES;
- do Posto Med Gu DOURADOS (Dourados - MS), o Maj DENT (042031794-3) FÁBIO NAVARRO DEL GAUDIO;
- da 14ª Cia Com Mec (Dourados - MS), o Cap COM (011626545-5) ANDERSON HENRIQUE DE MOURA;
- da 18ª Cia Com (Corumbá - MS), o Cap COM (011626555-4) GUSTAVO SERIO BUSCHER;
- da 3ª Bia AAe (Três Lagoas - MS), o Cap ART (011632565-5) OTAVIO DA SILVA FERREIRA;
- da Cia Cmndo 10ª RM (Fortaleza - CE), o Cap INF (011632445-0) LUCAS RAMALHO DANTAS CAMINHA;
- da Bia Cmndo Art Ex (Formosa - GO), o Cap ART (011630395-9) ANDRÉ LUIS SIMIÃO BRIDI;
- da Cia DQBRN (Goiânia - GO), o Cap ART (011627395-4) BRUNO MAIA NOBREGA ALVES;
- do 3ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Cap CAV (013126194-3) VINICIUS MANOEL ARRUDA DO NASCIMENTO;
- da Cia Cmndo CMA (Manaus - AM), o Cap INF (043485834-6) CAIO BAKSYS PINTO;
- da Cia Cmndo 12ª RM (Manaus - AM), o Cap INF (021788464-2) LÚCIO ALVES COSTA;
- da Cia Cmndo 2ª Bda Inf SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cap INF (011634465-6) JULIO CÉSAR DE SOUZA NUNES;
- do Posto Med Gu BOA VISTA (Boa Vista - RR), o Cap FARM (011284784-3) ANDRÉ LUIZ CAMARGO PIMENTA; e
- do 12ª Esqd C Mec (Boa Vista - RR), o Cap CAV (011629305-1) HUGO DE ARAUJO PACHECO DA COSTA.

Gen Ex JOÃO CHALELLA JÚNIOR

## PORTARIA DGP/C EX Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante ou Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Bia C Sv / FSJ (Rio de Janeiro - RJ), o Maj ART (010064855-9) JOSÉ RODOLFO BARBOSA ANELLI;
- da Bia Cmndo AD / 1 (Niterói - RJ), o Maj ART (010067145-2) RENATO ESTEVES COSTA;
- da Cia Cmndo Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Maj SV INT (010066945-6) DIOGO FERREIRA VALENTE;
- da Cia Cmndo GUES / 9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro - RJ), o Maj INF (010065925-9) DEREK RONDON BRASIL;
- da Cia Cmndo 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ), o Cap INF (010079555-8) HEITOR NAZARÉ LEMOS GONÇALVES ESTRADA ALVES;
- do Dst Sau Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cap MED (011462135-2) GUSTAVO DE ARARIPE LIMA;
- da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Maj INF (010062515-1) WILLEN GARCIA DE FRANCISCO;
- da 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Maj COM (010063725-5) RODRIGO ADÃO DA SILVA;
- da Cia Cmndo 11ª Bda Inf L GLO (Campinas - SP), o Cap INF (053579564-0) EMMANUEL MERLIN PINHEIRO;
- da Cia Cmndo 12ª Bda Inf L (Armv) (Caçapava - SP), o Maj INF (010086545-0) RICARDO REGIANI;
- da Cia Com Av Ex (Taubaté - SP), o Cap COM (010116265-9) RAPHAEL MENDES COSTA MONTEIRO;
- do Posto Med Gu CAMPINAS (Campinas - SP), o Maj MED (014969723-7) ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA;
- da 12ª Cia Com L (Caçapava - SP), o Maj COM (010058585-0) LEANDRO DOMINGUES SIQUEIRA DE PONTES;
- da 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba - SP), o Cap ENG (010114275-0) LUÁ MASCARENHAS DE CARVALHO;
- da 2ª Cia Com L (Campinas - SP), o Cap COM (013181704-1) FERNANDO AUGUSTO DE PAIVA RODRIGUES;
- da 3ª Cia Trnp (São Paulo - SP), o Maj SV INT (010083425-8) EMERSON DE CARVALHO FONTES;
- da 5ª Bia AAe L (Osasco - SP), o Cap ART (010084985-0) RAFAEL VICTORIA BUZINELLI;
- da Cia Cmndo 3ª DE (Santa Maria - RS), o Cap INF (010112575-5) DAVI FERNANDES DE MAGALHAES;
- da Cia Cmndo 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria - RS), o Maj INF (124043734-1) LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- do Esqd Cmndo 1ª Bda C Mec (Santiago - RS), o Cap CAV (010114355-0) ALEXSEI DA SILVA PERES;
- do Posto Med Gu CRUZ ALTA (Cruz Alta - RS), a Ten Cel QCO Enf (031836634-1) CRISTINE ASPIROT DO COIUTO FERRAZZA;
- da 11ª Cia Com Mec (Santiago - RS), o Cap COM (010113155-5) DIEGO WINK;
- da 13ª Cia DAM (Itaara - RS), o Cap QMB (011493804-6) MARCOS ROMEU CALDAS ARAUJO;
- da 3ª Cia Com Bld (Santa Maria - RS), o Cap COM (124048564-7) EZEQUIAS GENTIL DE LIMA;
- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Cap ENG (01011235-7) CARLOS VINÍCIUS OTTONI BITTENCOURT;
- do 6ª Esqd C Mec (Santa Maria - RS), o Cap CAV (010117015-7) DAVID SCHULZ FABRICIO;





# Aviso de Contratação 9/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160023-10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	[REDACTED]	25/06/2024 15:16 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	Nº 90010/2024	64408.002554 /2024-27

## 1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

(Processo Administrativo n.º 64408.002554/2024-27)

Torna-se público que a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n., ° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01 de julho de 2024.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00.

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A dispensa de licitação não é de Sistema de Registro de Preço.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2. Para o ITEM a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

### **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A dispensa de licitação não é de Sistema de Registro de Preço.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. A dispensa de licitação não é de Sistema de Registro de Preço.

## **10. Contratação**

### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
  3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1 **ANEXO I** – Termo de Referência
- 12.12.1.2. **APÊNDICE A** – Estudo Técnico Preliminar.
- 12.12.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.12.3. **ANEXO III** – Modelo do Termo de Não Vistoria;
- 12.12.4. **ANEXO IV** - Modelo do Termo de Vistoria;
- 12.12.5. **ANEXO V** – Instrumento de Medição de Resultados;
- 12.12.6. **ANEXO VI** - Atestado de Não Vinculação do Quadro Societário da 10ª Cia E Cmb.

São Bento do Una/PE 25 de junho de 2024.

[Redacted Signature]

Cap

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Comandante e ordenador de despesas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

[Redacted Signature]

Autoridade competente



# Termo de Referência 40/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160023-10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	[REDACTED]	25/06/2024 13:33 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	Nº 90010/2024	64408.002554 /2024-27

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de mínima de 300 mbps para download e mínimo 150 mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizado	26484	SERVIÇO/ MENSAL	12	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80	R\$ 6.294,00

<p>protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Para efeito de homologação da proposta do fornecedor, em caso de divergência do descrito no Catálogo de Serviço (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério do Planejamento e posteriormente no Empenho da Despesa do que está descrito neste termo de referência, prevalece o previsto no termo de referência, haja vista haver um enquadramento completo e assim algumas empresas apresentam uma proposta e na hora da entrega do objeto, querem entregar um produto totalmente diferente do previsto em ambos.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

4.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A vistoria tem que ter uma solicitação de agendamento no email: [salc10ciaecmb@gmail.com](mailto:salc10ciaecmb@gmail.com) ou no telefone: (81) 2129-6488;

4.6.2. A vistoria poderá ser realizada no endereço: Rua Maria Filomena Souza Barbosa 91, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-605. Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. O licitante deverá enviar o Atestado de Não Realização de Vistoria (anexo ao Avidio de Contratação Direta) para o pregoeiro na fase de Julgamento da Proposta.

4.10. A CONTRATADA deverá possuir experiência quanto ao serviço objeto deste certame, possuindo equipe técnica qualificada a realizar a instalação do serviço de internet, bem como

prestar os eventuais suportes técnicos decorrentes das necessidades de manutenção do serviço, comprovada mediante atestado de capacidade técnica.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Será na data de 14 de setembro de 2024, data após o encerramento do contrato atual vigente.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: A Internet deverá estar em funcionamento na data de 14 de setembro de 2024, com isso os equipamentos necessários deverão ser instalados em data anterior a informada.

5.1.3. Informe que a assinatura do Termo de Contrato será assinado em data anterior a 14 de setembro de 2024, contudo o valor da fatura deverá ser cobrado a partir da data de 14 de setembro de 2024.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a empresa contratada deverá realizar a instalação da internet no local, de forma que haja o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias na semana.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: após realizada a instalação, a contratada deverá realizar as manutenções necessárias sempre que solicitado pela contratante.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Maria Filomena Souza Barbosa 91, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-605. Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim e na frente do Mercado Super borges.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O serviço de manutenção e atendimento deverá ser prestado de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h até 20:00h e aos sábados das 08:00h até 12:00h.

5.4. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 dias na semana.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar todo equipamento necessário para a instalação da internet;

5.5.2. A contratada deverá fornecer o MODEM e a fiação necessária para a instalação, entre outros materiais pertinentes..

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

Especificação Técnica

QUANTO AO SERVIÇO DE INTERNET

5.8. O serviço de conexão à internet deverá ser instalado na Casa de Hóspedes da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10 Cia E Cmb), localizada na Vila Militar, em Belo Jardim - Pernambuco.

5.9. Para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para o seu correto funcionamento:

5.9.1. O fornecimento dos equipamentos em regime de comodato faz parte da entrega do serviço principal desta contratação, cabendo a aplicação das regras legais do comodato naquilo que couber;

5.9.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos relacionados à prestação do serviço;

5.9.3. Quaisquer equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, mesmo que não solicitados explicitamente, deverão ser incluídos no fornecimento;

5.9.4. Todos os equipamentos instalados nas dependências da Casa de Hóspedes deverão ser de uso exclusivo da mesma, não podendo ser compartilhado com outros clientes da CONTRATADA;

5.9.5. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido deverão ser novos e com versão de software/firmware atualizada, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados;

5.9.6. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido não devem estar com término de comercialização (End-of-Sale) anunciado no momento da assinatura do pedido de compra/contrato;

5.9.7. O modelo de CPE (Customer Premises Equipment) disponibilizado ficará a critério da CONTRATADA, desde que possua ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados neste Termo de Referência;

5.9.8. Ao final da vigência contratual, todos os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE, referente ao objeto desta contratação, serão devidamente devolvidos para a CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pela sua retirada no endereço original da instalação.

5.10. A conectividade com a rede local da CMB deverá ser provida através do protocolo Ethernet, devendo ser entregue uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP (Par Trançado), cabendo a CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço DNS (Domain Name System) para resolução direta de nomes FQDN (Fully Qualified Domain Name) e resolução reserva dos IP's fornecidos.

5.12. Para o serviço de internet dedicado, solicitado no item 1, a CONTRATADA deve garantir uma vazão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, independente de falhas em rotas alternativas. O não atendimento a este requisito será entendido como indisponibilidade do serviço.

5.13. O Serviço não deverá possuir bloqueio ou restrição de segurança de qualquer natureza e, tampouco, limitação mediante condicionadores de taxas de uso para qualquer tipo de tráfego (entrada ou saída).

5.14. A CONTRATADA deverá fornecer largura de banda com taxa simétrica, isto é, com a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

#### QUANTO AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

5.15. Como parte da entrega do serviço principal, a CONTRATADA deverá prover serviço de Suporte Técnico, durante todo o período de vigência do contrato, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana, atendendo a incidentes e requisições encaminhadas pela CONTRATANTE, a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

5.16. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados, de forma gratuita, para o registro de todas as solicitações de Suporte Técnico da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento do seu status. Para isso, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

- a) Website (Portal Eletrônico);
- b) Telefone (0800); ou
- c) E-mail.

5.17. O Horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do período de interrupção do serviço, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito abaixo:

5.17.1. Para chamados abertos pelo Website (Portal Eletrônico): o horário de abertura do chamado será a data e hora do cadastro do chamado no Website. No momento do registro, o portal eletrônico deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, o mesmo deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;

5.17.2. Para chamados abertos pelo Telefone (0800): o horário de abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada. Deve ser permitido o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;

5.17.3. Para chamados abertos pelo E-mail: o horário de abertura do chamado será a data e hora do envio da mensagem pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o profissional da CONTRATADA, responsável pelo registro da chamada, não possa informar o número de chamado, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora do recebimento da mensagem origem, por meio do envio de um E-mail resposta à CONTRATADA.

5.18. Para os chamados de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do atendimento;
- b) Identificação do atendente;
- c) Identificação do solicitante;



- d) Data e hora da solicitação;
- e) Tempo transcorrido do atendimento;
- f) Descrição da demanda.

5.19. A CONTRATADA deverá possibilitar que a CONTRATANTE classifique os chamados de Suporte Técnico de acordo com as seguintes categorias de severidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	
SEVERIDADE	IMPACTO
Severidade 1 (Crítico)	Serviço está apresentando falha de funcionamento, causando impossibilidade total do seu uso.
Severidade 2 (Alto)	Serviço está apresentando falha de funcionamento, sem causar interrupção total, mas afetando significativamente seu desempenho.
Severidade 3 (Médio)	Serviço está apresentando falha em um dos seus meios redundantes, sem causar interrupção ou degradação no seu desempenho.
Severidade 4 (Baixo)	Solicitações e resolução de dúvidas diversas.

5.20. Não poderá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos pela CONTRATANTE, assim como para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados.

5.21. Os chamados somente podem ser concluídos e fechados após a devida concordância da CONTRATANTE. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade e reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Preposto**

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da instalação e assinatura do contrato apenas.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do Aviso de Contratação Direta, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização e recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.258,80

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.258,80 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167505/160023;

II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 171502;

IV) Elemento de Despesa: 339040;


V) Plano Interno: IXAPFUNHOTO.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

  
Auxiliar da Seção de Relações Públicas

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência - Comandante e ordenador de despesas da 10ª Cia e Cmb.

  
Autoridade competente

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

(Processo Administrativo nº 64408.002554/2024-27)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) .....  
E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64408.002554/2024-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de mínima de 500 mbps para download e mínimo 150 mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizado protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	26484	SERVIÇO/ MENSAL	12	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.4. A Proposta do contratado; e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Maria Filomena Souza Barbosa 91, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-605. Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

9.21.1.O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, para realização de serviços técnico.

9.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados



(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

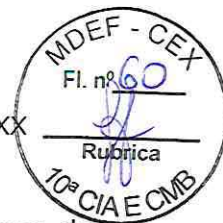
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: XXXXXXXXX

II- Fonte de Recursos: XXXXXXXXX

III - Programa de Trabalho: XXXXXXXXX

IV - Elemento de Despesa: XXXXXXXXX

V - Plano Interno: XXXXXXXXX

VI- Nota de Empenho: XXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



### ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90010/2024

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 64408.002554/2024-27, da Dispensa de Licitação n.º 90010/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a 10ª Cia E Cmb ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024 – 10ª Cia E Cmb

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_ (empresa),  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_  
DECLARA que visitou com antecedência de 01 (um) dia útil da ocorrência da presente dispensa de licitação, o(s) seguinte(s) espaço(s); destinado(s) à exploração de atividades do serviço de internet para a casa de hospede da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, tendo realizado ampla vistoria nas instalações do(s) mesmo(s).

São Bento do Una-PE, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Servidor Responsável  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Acompanhante (10ª Cia E Cmb)  
Idt: \_\_\_\_\_



## ANEXO V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

### DO INSTRUMENTO

A metodologia de aferição da prestação dos serviços envolverá os critérios de Velocidade, Resposta ao Suporte e Disponibilidade, conforme tabela abaixo os quais serão subdivididos em subcritérios, discriminados nos tópicos a seguir:

DIRETRIZ	PONTUAÇÃO
Velocidade	40
Resposta ao Suporte	20
Disponibilidade	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### VELOCIDADE – MAXIMO DE 40 PONTOS

A CONTRADATA deverá garantir ao longo da execução do objeto conexão com transmissão efetiva de, no mínimo, com velocidade de mínima de 300 mbps para download e mínimo 250 mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado.

A medição da taxa de transmissão será efetuada através de consulta aos sites especializados [simet.nic.br](http://simet.nic.br) e [speedtest.net](http://speedtest.net) sobre o qual será apurada a média mensal da referida taxa.

Caso a contratada não alcance o índice mínimo, ao longo do período de aferição, o gestor glosará a fatura mensal com base na tabela abaixo:

VELOCIDADE MÉDIA	PONTUAÇÃO
De 180 a 199,99 Mbps	35
De 160 a 179,99 Mbps	30
Abaixo de 160	25

### RESPOSTA AO SUPORTE – MAXIMO DE 20 PONTOS

A ausência de prestação dos suportes elencados no Termo de Referência, implicará nas seguintes glosas:

DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
Link fora de operação ou apresentando erros	-15
Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	-5 <sup>1</sup>



---

A pontuação total será calculada através do somatório de cada solicitação de suporte não atendida, não podendo exceder o limite estabelecido no subitem Resposta ao Suporte

#### **DISPONIBILIDADE – MAXIMO DE 40 PONTOS**

Para fins de mensuração da disponibilidade, o percentual de aceitação será de 95%.

A medição da disponibilidade será efetuada através de consulta aos sites especializados [simet.nic.br](http://simet.nic.br) e [speedtest.net](http://speedtest.net) sobre o qual será apurada a média mensal.

Caso a contratada não alcance o índice mínimo de 95% de disponibilidade, ao longo do período de aferição, o gestor glosará a fatura mensal com base na tabela abaixo:

<b>DISPONIBILIDADE MÉDIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
De 90 a 94,9%	35
De 85 a 89,99%	30
Abaixo de 85%	25

O pagamento da fatura mensal será proporcional a pontuação apurada no período de medição.



## ANEXO VI

### Atestado de não vinculação do quadro societário à 10ª Cia E Cmb

Em concordância com o Acórdão 1511/2022 – TCU – Plenário que versa sobre indícios de irregularidades em processos licitatórios realizados âmbito Forças Armadas, atesto que não há militares da 10ª Cia E Cmb pertencentes no quadro societário desta empresa que, por hora, figura como participante de processo licitatórios desta Unidade Gestora.

(nome do município), (dia) de (mês) e (ano).

---

CNPJ:

Nome do responsável:

### OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.



> [Compra deserta](#)

# Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 90010/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE



Não houve registro de propostas para esta compra

## 1 ACESSO A INTERNET VIA CABO

Valor estimado (unitário)

R\$ 104.9000

### Descrição detalhada

Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de mínima de 500 mbps para download e mínimo 150 mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizado protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip - sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.

Quantidade solicitada

12

Unidade de fornecimento

MEGA BITS/SEGUNDO

Critério de julgamento

Menor Preço

Valor estimado (unitário)

R\$ 104.9000

Valor estimado (total)

R\$ 1.258.8000

Intervalo mínimo entre Lances

R\$ 0,0100

i



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 897014619  
Razão Social: [REDACTED]  
Nome Fantasia: [REDACTED]  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2024
Receita Municipal	Validade:	18/09/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 897014619  
Razão Social: [REDACTED]  
Nome Fantasia: [REDACTED]  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
Data Aplicação: 09/09/2009  
Número do Processo: 110320955  
Descrição/Justificativa: A empresa BRISANET LTDA fica impedida de licitar com a Universidade Federal do Ceará , pelo período de 01(um) ano por descumprir o item 12.1, letras "b" e "i" do Edital do Pregão 77/2009.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND  
Data Aplicação: 09/09/2009  
Número do Processo: 110320955  
Descrição/Justificativa: A empresa BRISANET LTDA fica impedida de licitar com a Universidade Federal do Ceará , pelo período de 01(um) ano por descumprir o item 12.1 , letras "b" e "i" do Edital do Pregão 77/2009.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ  
Data Aplicação: 06/05/2011  
Número do Processo: 23045005399200941 Número do Contrato: 177/2009  
Descrição/Justificativa: No dia 28/03/2011 notificamos a empresa BRISANET por motivos de falhas realacionadas ao fornecimento de internet para este órgão, comprometendo assim, a sua obrigação de nos fornecer serviços de internet de forma meticulosa e constante. No entanto, a empresa no dia 05/05/11, nos deu resposta bem depois do recebimento da nossa notificação, alegando que os problemas ocorridos foram ocasionados por mudanças climáticas e fenômenos naturais. Mesmo assim, as quedas de internet continuaram constantes, mesmo sem ter ocorrido mudanças climáticas na região, prejudicando mais uma vez o andamento dos nossos serviços. Por estes motivos, o IFCE - Campus Quixadá está lançando ADVERTÊNCIA a esta empresa.

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA  
Data Aplicação: 03/03/2023  
Número do Processo: 64242001598202216  
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONSTANTES NOS TERMOS DOS CONTRATOS: 12/2021, 13/2021, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021 E 18/2021.

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN  
Data Aplicação: 14/08/2018  
Número do Processo: PAV nº 23526/2017 Número do Contrato: 59/2017  
Descrição/Justificativa: Aplico a penalidade de advertência à Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (CNPJ nº 04.601.397/0001-28), com base no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo descumprimento do Plano de Inserção" previsto no Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Contratual, observado o detalhamento especificado Cláusula 6º do Contrato nº 59/2017-TJRN.

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA  
Data Aplicação: 03/03/2023 Valor da Multa: R\$ 4.341,24  
Número do Processo: 64242001598202216  
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONSTANTES NOS TERMOS DOS CONTRATOS: 12/2021, 13/2021, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021 E 18/2021. VALOR TOTAL R\$ 4.341,24.

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III  
Motivo: Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III  
UASG Sancionadora: 135010 - EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRAL/CE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 13/03/2019  
Data Aplicação: 13/03/2019  
Número do Processo: 21165.002054/2018  
Descrição/Justificativa: Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar contrato, por um período de 02 anos, Art. 83 inciso III da Lei 13.303/16



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 09:56:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: [REDACTED]  
CNPJ: [REDACTED]

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Redacted]

[Redacted]

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitário

Perfil do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

6 CNPJ - NÃO ESTÁ CADASTRADO

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

[Redacted]

Razão Social

[Redacted]

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PAGINA INICIAL

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted] Sgt



CPF informado

INSCRIÇÃO NO SPC DO  
CNPJ

CNPJ/CPF informado não está  
cadastrado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 09:56:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: [REDACTED]  
CNPJ: [REDACTED]

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 678362942  
Razão Social: [REDACTED]  
Nome Fantasia: [REDACTED]  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2024
Receita Municipal	Validade:	31/08/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 09:57:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: [REDACTED]  
CNPJ: [REDACTED]

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 678362942

Razão Social: [REDACTED]

Nome Fantasia: DIGITAL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

🔍 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: ██████████

Emissão em 03/07/2024, 17:39



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWM3MzlyMGU4ZTc5OTc4ZGMzZTMzZDY2YzEyMWRkNWRkMzEyOGY5NjExOTU1YjcwNTA2OTI0NDAwMDFmYTY0ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

TERMO DE ADESÃO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E  
AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

<b>DADOS DA PRESTADORA</b>	Nome Empresarial: ██			
	CNPJ: ██████████	Inscrição Estadual: ██████████	Ato de Autorização - Anatel ██	Termo de Autorização - Anatel ██
	Endereço: ██			
	Bairro: ██████████	Cidade: ██████████	Estado: ██████████	CEP: ██████████
	Telefone: ██████████	S.A.C. ██████████	Site ██████████	E-mail: ██

<b>DADOS ASSINANTE</b>				Contato Autorizado: ██
	RG / IE: ██████████	CPF / CNPJ: ██████████	Profissão: ██	
	Fone Principal: 81	Fone Alternativo 1: ██████████	Fone Alternativo 2: 81	Data Nascimento: ██████████
	Endereço de E-mail: ██			

<b>ENDEREÇO DO ASSINANTE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	Endereço: ██		Nº: ██████████	Complemento: ██
		Bairro: ██████████	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: ██████████
	<b>COBRANÇA</b>	Endereço: ██		Nº: ██████████	Complemento: ██
		Bairro: ██████████	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: ██████████
	<b>INSTALAÇÃO</b>	Endereço: ██		Nº: ██████████	Complemento: ██
		Bairro: ██████████	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: ██████████
		Ponto de referência: ██			

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, do Município de **Belo Jardim**, estado do **Pernambuco**, sob o nº **3724**, e com seu **PRIMEIRO ADITIVO** sob o nº **5894**, disponíveis no endereço virtual eletrônico **www.digitalonline.com.br**.

1.2 Pelo mesmo instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Belo Jardim**, no Estado do **Pernambuco**, sob o nº **3009** e com seu **PRIMEIRO ADITIVO** sob o nº **5892**, disponíveis no endereço virtual eletrônico **www.digitalonline.com.br**.

1.3 O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

1.4 O **ASSINANTE** declara neste ato **ETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

2.1 O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.3 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO**

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

	PLANO	TIPO DE PLANO	VELOCIDADE DE UPLOADS / DOWNLOADS	FRANQUIA
X	500M EMPRESA MAXIMO	EMPRESA	250Mbps upload / 500Mbps download	ILIMITADA

	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
GARANTIA DE BANDA	30% da Velocidade Contratada	60 % da Velocidade Contratada

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

INSTALAÇÃO	MENSALIDADE			
Valor instalação: ver O.S.	Valor da Mensalidade: R\$ 400,00	Vencimento: DIA 25	Forma de Cobrança: BOLETO/CARTÃO CRÉDITO/PIX	Forma de Entrega: CENTRAL ASSINANTE/ E-MAIL



<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO</b>	Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.
---	---

**Parágrafo Único** As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

	Regime	
	<b>COMODATO</b>	Um ou mais equipamentos cedidos em comodato sujeito ao contrato de comodato
	<b>PROPRIO</b>	Todos os equipamentos de propriedade do assinante

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

5.2 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

<b>QTD</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>
	Antena de Transmissão e Recepção de Radiofrequência
	Conversor para rede Óptica (ONU)
	Conversor para rede Óptica (ONU) + Roteador Wi-Fi ou Conversor para rede Óptica com Wi-Fi acoplado (ONT)
	Roteador Wi-Fi
	Câmera de segurança Wi-Fi

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL**

6.1 A **PRESTADORA** irá ceder o uso e gozo dos equipamentos descritos no presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ASSINANTE**, mediante **BENEFÍCIO** constante no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**. , Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

6.2 Sendo do interesse do **ASSINANTE**, obter o **BENEFÍCIO** oferecido pela **PRESTADORA**, o **ASSINANTE** deverá pactuar com a **PRESTADORA**, por meio do **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

6.3 O prazo da fidelidade contratual é fundamentado no Arts. 57 a 59 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, devendo diferenciar-se da “vigência contratual” a qual é regida conforme Cláusula 16.1 do **CONTRATO SCM** onde especifica a sua renovação de forma automática caso o **ASSINANTE** não oficialize o pedido de suspensão/cancelamento do serviço.

**Parágrafo Único:** A renovação automática é única e exclusiva da prestação do serviço, não estendendo-se a fidelidade, exceto, nos casos em que o **ASSINANTE** de forma expressa **queira aderir a uma nova proposta** comercial de Fidelidade.

6.4 O **ASSINANTE**, reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer **BENEFÍCIO**, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual e não assinará o **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

6.5 Toda e qualquer mudança nas instalações ou configurações estabelecidas ou planos solicitadas pelo **ASSINANTE**,

incluindo a posterior mudança no local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.

**Parágrafo Único.** Havendo solicitação para local em que a **PRESTADORA**, não possua viabilidade técnica, o **ASSINANTE** declara ciência de que será cobrada multa por rescisão antecipada, nos moldes acordados no Contrato de Permanência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **ASSINANTE**, declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Belo Jardim**, estado do **Pernambuco**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

**BELO JARDIM/PE, 8 de Abril de 2024**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
AVALISTA  
CPF/CNPJ: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



## TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS X FIDELIDADE

O presente instrumento, de um lado a doravante [REDAÇÃO] denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1 do **TERMO DE ADESÃO** e de outro lado, o [REDAÇÃO] devidamente qualificado no termo de adesão nº 16087 assinado em 08/04/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.3 O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

QTD	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO
1	Isenção da Taxa de Instalação	R\$ 150,00
1	Equipamento onu (se regime comodato)	R\$ 150,00
1	Equipamento ont wifi (se regime comodato)	R\$ 550,00
X	Equipamento roteador wifi (se regime comodato)	R\$ 400,00 POR EQUIPAMENTO
X	Equipamento camera de segurança wifi interna (se regime comodato)	R\$ 400,00 POR EQUIPAMENTO
X	Equipamento camera de segurança wifi externa (se regime comodato)	R\$ 600,00 POR EQUIPAMENTO
1	Isenção de Serviço de Manutenção em Equipamentos (Se houver Contrato de prestação de serviços de manutenção)	R\$ 2.400,00
<b>Total dos Benefícios</b>		<b>Valor total dos benefícios é a soma dos equipamentos cedidos em comodato multiplicado pela quantidade</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **Clausula Segunda**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 O período mínimo que trata este artigo é fundamentado no Arts. 57 a 59 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, devendo diferenciar-se da “vigência contratual” a qual é regida conforme Cláusula 16.1 do **CONTRATO SCM** onde especifica a sua

renovação de forma automática caso o **ASSINANTE** não oficialize o pedido de suspensão do serviço.

**Parágrafo Único:** A renovação automática é única e exclusiva da prestação do serviço, não estendendo-se a fidelidade, exceto, nos casos em que o **ASSINANTE** de forma expressa queira aderir a uma nova proposta comercial de Fidelidade.

**3.3** Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme descrição abaixo:  $VM = (VB/MF) \times MR$ . Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo da fidelidade;

**3.4** Toda e qualquer mudança nas instalações ou configurações estabelecidas ou planos solicitadas pelo **ASSINANTE**, incluindo a posterior mudança no local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.

**Parágrafo Único.** Havendo solicitação para local em que a **PRESTADORA**, não possua viabilidade técnica, o **ASSINANTE** declara ciência de que será cobrada multa por rescisão antecipada, nos moldes acordados no Contrato de Permanência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** O presente **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, o acessórios, se houver, e o **TERMO DE ADESÃO**, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Belo Jardim/PE, 8 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
REP. LEGAL:

CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
AVALISTA: CPF/CNPJ: 4 [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contrato de Permanência - **DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA - SAC 0800 081 3125**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

OFÍCIO nº 6-SALC/10Cia E Cmb  
EB: 64408.002872/2024-98

São Bento do Una, PE, 4 de julho de 2024.

Ao Senhor

**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, Nr 716 - Ed. Empresarial Crisna Farias, 5º andar - Pina  
CEP 51110-130 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64408.002554/2024-27**

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com a lei 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

Data Limite: 27/07/2024	Termo Aditivo - não é o caso
Valor: R\$ 1.258,80	Modalidade: Dispensa de Licitação.
Prazo: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.	Sigla do Órgão: 10ª Cia E Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelo Aquisição - Contratação Direta — Atualização: dezembro/2023	
Houve alteração? Sim	
Assunto /Objeto: Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades da Casa de Hóspedes, localizada na vila militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).	
<b>Observações: Solicito a análise jurídica da Minuta de Termo de Contrato da empresa DIGITAL TECNOLOGIA &amp; TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ: 07.578.965/0001-05.</b>	

Respeitosamente,

**[Redacted]** - Capitão

Comandante da 10ª Companhia de Engenharia de Combate

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap  
[REDACTED] em 04/07/2024, às 08:07 conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da  
Presidência da República.

---

**g1XQ-p7yV-Xpq9-PXfr**